Câmara Municipal de Guapimirim EDIÇÃO: **53/2026**

BOLETIM INFORMATIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS. Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

Presidente:
Marlon Pereira da Rocha

Vice-presidente:
Alex Rodrigues Gonçalves

1° Secretário:
Josinei de Souza Lopes

2° Secretário:
Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Alex Sander Braz Cavalcante

Augusto Marcio Ramos de Souza

Fabricio Aragão da Silva

Fernando Amaro Garcia

Horácio Fiuza Muniz

Rafael Vivas Silva de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIENCIA PÚBLICA REALIZADA NO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIMNO DIA 26/10/2026.

LISTA DE PRESENÇA
AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

NOME INSTITUIÇÃO E-MAIL TELEFONE ASSINUATURA

1 Elizabeth de Souza Bagle
2 José Lucas Baeza Alves
3 Vareu
4 [illegible]
5 [illegible]
6 [illegible]
7 Francisca de F. S. Souza
8 Hilcamin Paiva de Carvalho
9 Ana Cristina C. Alves
10 Jean Lucas R. Kalled da Silva
11 Adolfo Vieira
12 Estefany Ramos da C. Oliveira
13 Kátia P. L. Reis
14 Georgia Ferreira
15 Carolina Lucas S. Souza
16 Judi Mª S. [illegible]
17 Maria da C B do Nascimento
18 Guilherme Fiuza dos Reis
19 José Luis Dolcin
20 José Victor Gripp Mello da Silva
21 Kleber Luiz Muniz Ferreira
22 [illegible]
23 ALYRIO ROSSI PAES DE SOUZA
24 Emanuel José P. da Silva
25 FREDERICO PEREIRA
26 Daniel M. Figaravant
27 [illegible]
28 Camila dos Anjos Souza
29 Matheus Santiago Sampaio
30 Victória Fernandes de Rezende Garcia Vargas
31 [illegible]
32 Elio Ricardo T. Patrício
33 MARCIO BASTOS SOARES
34 DOUGLAS DIAS DE B. [illegible]
35 [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 283/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ, em conformidade com o art. 75, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2023, torna público a pretensão de realizar a contratação direta para aquisição de placas de Título de Cidadão Guapimiriense e de Medalhas do Mérito Municipal Dedo de Deus, personalizadas, incluídos os materiais, a confecção, as gravações, o acondicionamento em estojo, a embalagem individual, o transporte e a entrega, destinadas à entrega das honrarias na Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim de 24 de novembro de 2026, nos termos da tabela fixada no Termo de Referência.

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento de dispensa visa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de placas de Título de Cidadão Guapimiriense e de Medalhas do Mérito Municipal Dedo de Deus, personalizadas, incluídos os materiais, a confecção, as gravações, o acondicionamento em estojo, a embalagem individual, o transporte e a entrega, destinadas à entrega das honrarias na Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim de 24 de novembro de 2026.

II – DO VALOR ESTIMADO

O valor médio total estimado foi de R$ 20.590,75 (vinte mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sendo

i) **item 1: R$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais):**
Título de cidadão guapimiriense confeccionado em placa em aço inox nas medidas 20cm x 15cm, moldura em alumínio escovado nas medidas 26cm x 21 cm, estojo na cor azul marinho nas dimensões 31cm x 26cm, sistema de impressão em corrosão;

ii) **item II: R$ 870,75 (oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos):**
Medalha do mérito municipal Dedo de Deus confeccionada em metal latão dourado na espessura 03 mm com dimensão de 06 cm de diâmetro, contendo texto em relevo e brasão do município em suas cores originais, com fita em gorgurão verde/amarelo, medindo 3,5 cm de largura por 90 cm de comprimento. Acompanha placa em aço inox, nas medidas 14cm x 14cm, com sistema de impressão em corrosão, personalizada, contendo texto em preto e brasão e bandeira do Município em suas cores originais, acondicionada em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

estojo de veludine na cor azul marinho, medindo 25,5cm x 18cm x 3cm, sendo a parte interna móvel, medindo 24cm x 16cm.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração Pública escolherá a proposta mais vantajosa.

III – DOS ESCLARECIMETOS E PROPOSTAS

O termo de referência estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Guapimirim/RJ, https://camaradeguapimirim.rj.gov.br/editais-de-licita%C3%A7%C3%B5es, bem como através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no link: https://pncp.gov.br/app/editais/39509047000110/2026/16 e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@camaradeguapimirim.rj.gov.br.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaradeguapimirim.rj.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Guapimirim até o dia 30/10/2026 às 23:59.

Guapimirim/RJ, 26/10/2026.

LUCAS ALVES DE CAMPOS NEVES DOS SANTOS

LUCAS ALVES DE CAMPOS NEVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 283/2026
Sessão Solene de 24 de novembro de 2026 – Títulos de Cidadão Guapimiriense e Medalhas do Mérito Municipal Dedo de Deus

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas de Título de Cidadão Guapimiriense e de Medalhas do Mérito Municipal Dedo de Deus, personalizadas, incluídos os materiais, a confecção, as gravações, o acondicionamento em estojo, a embalagem individual, o transporte e a entrega, destinadas à entrega das honrarias na Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim de 24 de novembro de 2026, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto está dividido em 2 (dois) itens independentes, cada um adjudicado a um único fornecedor, podendo o mesmo interessado apresentar proposta para um ou para ambos os itens.

1.2.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter público/aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentando os seguintes valores unitários e totais estimados:

(i) Título de cidadão guapimiriense confeccionado em placa em aço inox nas medidas 20cm x 15cm, moldura em alumínio escovado nas medidas 26cm x 21 cm, estojo na cor azul marinho nas dimensões 31cm x 26cm, sistema de impressão em corrosão — **R$ 19.720,00**;

(ii) Medalha do mérito municipal Dedo de Deus confeccionada em metal latão dourado na espessura 03 mm com dimensão de 06 cm de diâmetro, contendo texto em relevo e brasão do município em suas cores originais, com fita em gorgurão verde/amarelo, medindo 3,5 cm de largura por 90 cm de comprimento. Acompanha placa em aço inox, nas medidas 14cm x 14cm, com sistema de impressão em corrosão, personalizada, contendo texto em preto e brasão e bandeira do Município em suas cores originais, acondicionada em estojo de veludine na cor azul marinho, medindo 25,5cm x 18cm x 3cm, sendo a parte interna móvel, medindo 24cm x 16cm — **R$ 870,75** (oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

1.2.2 Valor total MÉDIO da contratação: R$ 20.590,75 (vinte mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

ITENS

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Título de Cidadão Guapimiriense confeccionado em placa em aço inox nas medidas 20 cm x 15 cm, moldura em alumínio escovado nas medidas 26 cm x 21 cm, estojo na cor azul marinho nas dimensões 31 cm x 26 cm, sistema de impressão em corrosão, personalizado com o nome do homenageado.	40	Unidade
02	Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus confeccionada em metal latão dourado na espessura de 3 mm, com 6 cm de diâmetro, contendo texto em relevo e Brasão do Município em suas cores originais, com fita em gorgurão verde/amarela medindo 3,5 cm de largura por 90 cm de comprimento. Acompanha placa em aço inox nas medidas 14 cm x 14 cm, com sistema de impressão em corrosão, personalizada, contendo texto em preto e Brasão e Bandeira do Município em suas cores originais. Acondicionada em estojo de veludine na cor azul marinho, medindo 25,5 cm x 18 cm x 3 cm, com parte interna móvel medindo 24 cm x 16 cm.	02	Unidade

1.3. As quantidades indicadas são máximas. A ordem de fornecimento e a nota de empenho corresponderão às honrarias efetivamente aprovadas pelo Plenário, comprovadas pelos respectivos atos de concessão, admitida a supressão nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 12 do Ato nº 10/2023 da Presidência da Câmara Municipal.

1.5. O prazo de vigência da contratação é contado da data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da mesma Lei, sem possibilidade de prorrogação, de modo a abranger a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento.

1.5.1. A Câmara Municipal realizará a divulgação no PNCP no mesmo dia da assinatura do contrato, para que as datas de assinatura e de início da vigência coincidam.

1.6. O prazo de entrega dos bens é de até 19 de novembro de 2026, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, caracterizando-se a entrega imediata (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021), conforme o cronograma da seção MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

1.7. A contratação será formalizada por termo de contrato.

D4Sign 01a1794d-3d78-7715-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

1.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de fls. 05/11 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 12/18 aos quais este Termo de Referência faz referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Em razão do sigilo do orçamento estimado, este Termo de Referência não traz o resultado da pesquisa de preços.

2.2. Em síntese, a Câmara Municipal realizará, em 24 de novembro de 2026, das 19h às 23h, no espaço Casa de Viseu, Sessão Solene destinada à entrega dos títulos e honrarias concedidos pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.827/2026. A entrega formal de cada honraria exige a peça correspondente, e a Câmara não dispõe de equipamentos nem de pessoal para fabricar peças metálicas com gravação por corrosão, cunhagem em relevo e aplicação do brasão em cores.

2.3. Em observância ao princípio da impessoalidade, as peças conterão apenas elementos institucionais (brasão, bandeira, denominação da honraria, e data), sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

2.4. Os quantitativos foram estimados a partir da indicação, pela Presidência, de 4 (quatro) homenageados por vereador, totalizando 40 (quarenta) títulos para os 10 (dez) vereadores, e da previsão legal de entrega de 2 (duas) Medalhas do Mérito Municipal Dedo de Deus, conforme a memória de cálculo constante do ETP de fls. 13/14.

2.5. A Câmara Municipal não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, cuja elaboração é facultativa nos termos do art. 8º do Ato da Presidência nº 10/2023. A demanda é recorrente (tendo sido realizada no ano de 2025 no PA nº 396/2025) e foi indicada para inclusão no PCA de 2027, em elaboração no Processo Administrativo nº 113/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o ETP de fls. 14, a solução consiste na aquisição direta de peças personalizadas sob encomenda, junto a empresa especializada, com

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

adjudicação por item. A contratada recebe da Câmara a relação oficial de homenageados, apresenta a prova digital para aprovação, confecciona, personaliza, acondiciona e entrega as peças na sede da Câmara, sob fiscalização, com pagamento único após o recebimento definitivo.

3.2. Quanto ao ciclo de vida, os bens são de entrega única e destinam-se aos homenageados, sem incorporação ao patrimônio da Câmara e sem custos posteriores de manutenção, guarda ou descarte, ressalvada a garantia contra defeitos de fabricação prevista neste Termo de Referência.

3.3. A divisão em itens amplia a competitividade, pois os bens envolvem processos de fabricação distintos (placa em aço inox com moldura e medalha cunhada em latão) e podem ser fornecidos de forma independente, conforme o ETP (art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS POR ITEM

4.1. Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, sem riscos, manchas, rebarbas, oxidação ou falhas de gravação, com acabamento uniforme e embaladas individualmente, com identificação externa do nome do homenageado.

4.2. Personalização e prova digital (ambos os itens):

4.2.1. a contratada apresentará a prova digital (arte final) de cada modelo para aprovação por escrito da fiscalização antes do início da produção;

4.2.2. a contratada é responsável pela fidelidade das inscrições à relação aprovada e corrigirá, sem custo, os erros que lhe forem imputáveis.

4.3. Item 01 – Título de Cidadão Guapimiriense:

4.3.1. placa em aço inox de 20 cm x 15 cm, com impressão por corrosão, fixada em moldura de alumínio escovado de 26 cm x 21 cm;

4.3.2. estojo na cor azul marinho de 31 cm x 26 cm, compatível com a moldura e com proteção interna.

4.4. Item 02 – Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus:

4.4.1. medalha em latão dourado de 3 mm de espessura e 6 cm de diâmetro, com texto em relevo e brasão do Município nas cores originais;

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4.4.2. fita em gorgurão verde/amarela de 3,5 cm x 90 cm, fixada à medalha;

4.4.3. placa em aço inox de 14 cm x 14 cm, com impressão por corrosão, texto em preto, brasão e bandeira do Município nas cores originais;

4.4.4. estojo em veludine azul marinho de 25,5 cm x 18 cm x 3 cm, com parte interna móvel de 24 cm x 16 cm.

4.5. Admite-se variação dimensional de até 5% (cinco por cento), desde que mantidas a proporção e a qualidade do acabamento.

DA SUSTENTABILIDADE

4.6. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no ETP:

4.6.1. embalagem de transporte reciclável e sem excesso de material;

4.6.2. destinação ambientalmente adequada, pela contratada, dos resíduos do processo de corrosão e de acabamento metálico, conforme a legislação ambiental.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.7. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.8. Não serão exigidas amostras na fase de seleção do fornecedor nem carta de solidariedade. O controle de qualidade será realizado por meio da aprovação da prova digital antes da produção e da conferência no recebimento provisório, podendo a fiscalização solicitar à contratada, após a assinatura do contrato, uma peça-piloto de cada item.

DA VISTORIA

4.9. Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens entregues na sede da Câmara Municipal.

SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto, conforme o ETP.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP: entrega única e pagamento somente após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data e prazo	Responsável
Envio dos textos e da arte de referência	No dia da assinatura do contrato	Diretoria Geral / Fiscalização
Apresentação da prova digital	Até 2 (dois) dias após o recebimento da relação	Contratada
Aprovação da prova digital ou indicação de correções	No mesmo dia da apresentação da prova digital	Fiscalização
Produção das peças	Após a aprovação da prova digital	Contratada
Entrega na sede da Câmara Municipal	Até 19/11/2026, das 9h às 17h	Contratada
Recebimento provisório (conferência)	Até 19/11/2026, as 9h às 17h.	Fiscalização
Substituição de peças recusadas	Até até 30 dias após a data da sessão solene	Contratada
Sessão Solene	24/11/2026, das 19h às 23h	Câmara Municipal

5.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Guapimirim, na Av. Dedo de Deus, nº 820, fundos, Centro, Guapimirim/RJ, em dias úteis, das 9h às 17h, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

5.3. Caso não seja possível cumprir qualquer etapa no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar imediatamente as razões à fiscalização. Dada a data fixa do evento, não haverá prorrogação de prazos que comprometa a entrega das honrarias, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força

D4Sign 01a1794d-5d75-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

maior devidamente comprovadas.

5.4. A contratada é responsável pelo transporte, pela carga e descarga e pela integridade das peças até o recebimento, respondendo pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Em caso de objetos entregues com rasura, o fornecedor deverá providenciar a troca em até 30 dias a contar da data da sessão solene.

5.5.1. O item com defeito será usado durante a cerimonia, mas deverá ser substituído no prazo acima.

MATERIAIS E INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, tais como materiais, insumos, criação e ajuste da arte, gravação, personalização, estojos, embalagens, frete, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, tributos e seguros, não cabendo qualquer pagamento adicional.

GARANTIA DO PRODUTO

5.7. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a contratada substituir, sem custo, as peças que apresentarem defeito nesse período.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.8. São obrigações do contratante:

5.8.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a proposta;

5.8.2. fornecer a relação oficial de homenageados, os textos das inscrições e a arte de referência nos prazos do cronograma;

5.8.3. analisar e aprovar a prova digital nos prazos do cronograma;

5.8.4. notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.8.5. receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições deste Termo de Referência;

5.8.6. não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

5.9.1. entregar o objeto conforme as especificações, quantidades, inscrições aprovadas e prazos previstos;

5.9.2. manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

5.9.3. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.9.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

5.9.5. substituir, às suas expensas e nos prazos do cronograma, as peças recusadas pela fiscalização;

5.9.6. utilizar os dados pessoais dos homenageados exclusivamente para a execução do contrato, vedado qualquer outro uso ou compartilhamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e eliminá-los após o recebimento definitivo;

5.9.7. não utilizar o brasão, a bandeira ou a arte da Câmara para outros fins;

5.9.8. não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na contratação ou na fiscalização (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim. O contratante poderá convocar o representante da contratada para a adoção de

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, na qual serão apresentados o cronograma, a forma de envio da relação de homenageados, os critérios de aprovação da prova digital e de recebimento e as sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO

6.4. Conforme a Lei Municipal nº 1.629/2023, que redefine a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Guapimirim, a fiscalização técnica e administrativa dos contratos fica a cargo do servidor designado, por portaria, para o exercício da Função Gratificada de Fiscal de Contratos, ou de seu substituto.

6.5. Compete à fiscalização, entre outras atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

6.5.1. acompanhar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.5.2. enviar à contratada a relação oficial de homenageados e aprovar a prova digital;

6.5.3. conferir, no recebimento provisório, cada peça em relação à especificação, à quantidade, ao acabamento e à relação oficial de homenageados, mediante lista de verificação (checklist);

6.5.4. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento;

6.5.5. comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

GESTÃO E SANÇÕES

6.6. O fiscal elaborará, ao final da execução, relatório sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, com as quantidades entregues, as substituições realizadas, as glosas propostas e as ocorrências registradas, que instruirá o recebimento definitivo e o pagamento.

6.7. O fiscal comunicará à Presidência os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções, para a instauração do processo de responsabilização, observados os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 42 do Ato da Presidência nº 10/2023.

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato; (b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; (c) der causa à inexecução total do contrato; (d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

6.9.1. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;

6.9.2. impedimento de licitar e contratar, nas infrações das alíneas "b", "c" e "d", quando não se justificar penalidade mais grave;

6.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações das alíneas "e" a "h", bem como nas das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave;

6.9.4. multa:

6.9.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do item por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição das peças, até o limite de 10% (dez por cento);

6.9.4.2. de 10% (dez por cento) do valor do item, por inexecução parcial, calculada sobre a parcela não entregue ou entregue em desacordo;

6.9.4.3. de 20% (vinte por cento) do valor do item, por inexecução total, inclusive quando a não entrega ou o atraso inviabilizar a entrega das honrarias na Sessão Solene.

6.10. As multas observarão o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não excluem a obrigação de reparação integral do dano. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

D4Sign 01a1794d-3d78-7713-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

6.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. As peças em desacordo com as especificações ou com a prova digital aprovada poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, devendo ser substituídas nos prazos do cronograma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão solene ou da última substituição e do recebimento da nota fiscal, mediante termo detalhado, com base no relatório da fiscalização.

7.2.1. Serão glosadas do pagamento as peças não entregues, entregues em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações.

7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa.

7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das peças nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal expressa os elementos necessários, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. a data de emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do contratante;

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

7.5.4. a descrição e a quantidade dos itens entregues;

7.5.5. o valor a pagar;

7.5.6. o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

7.7. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais (Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas estadual e municipal).

7.8. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prazo prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente entregues.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.9. O pagamento será efetuado em parcela única por item, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, conforme o ETP, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.10. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda na fonte pela Câmara, como órgão do Município, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012, conforme decidido pelo STF no Tema 1.130 (RE 1.293.453).

7.11.1. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição por documento oficial.

7.12. Não haverá antecipação de pagamento, observada a regra do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ac9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

7.13. Não será admitida a cessão de créditos decorrentes desta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 é de R$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025), considerado o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, isto é, do mesmo ramo de atividade, realizadas no exercício pela Câmara (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Como a Câmara Municipal de Guapimirim ainda não dispõe de sistema de dispensa eletrônica, o procedimento de dispensa eletrônica será realizado mediante aviso de dispensa e recebimento de propostas por meio eletrônico (e-mail), nos termos do art. 4º do Ato da Presidência nº 10/2023.

8.2.1. O aviso de dispensa será divulgado no PNCP e no Boletim Informativo da Câmara Municipal de Guapimirim pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto, as quantidades, a informação do orçamento estimado e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.2. As propostas adicionais devem ser enviadas para o e-mail divulgado no aviso de dispensa, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis nele informado.

8.2.3. O agente de contratação avaliará as propostas iniciais e as adicionais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do final do prazo do aviso de dispensa.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A aceitabilidade será aferida pelo agente de contratação em relação ao orçamento estimado, não sendo aceitas propostas com valor do item superior ao estimado como referência.

8.3.1. Se a proposta mais bem classificada estiver acima do valor estimado, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sucessivamente, com os demais, na ordem de classificação, podendo revelar o valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Ato da Presidência nº 10/2023).

8.3.2. Encerrada a negociação sem que nenhuma proposta atinja valor igual ou inferior ao estimado, o item será declarado fracassado.

8.3.3. O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o

D4Sign 01a1794d-3d78-7713-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

julgamento das propostas, mediante publicação no Boletim Informativo.

8.4. A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, os preços unitários e totais por item e o prazo de validade, que não será inferior a 90 (noventa) dias, conforme o modelo do Anexo I.

8.5. A contratação será feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.6. O fornecimento será integral, em parcela única, com entrega imediata, conforme o cronograma deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.7. Previamente à contratação, a Administração verificará a inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que reúne o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o cadastro de inidôneos do TCU e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA/CNJ).

8.7.1. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.7.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos (dentro da validade), conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

8.9.2. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

8.9.4. **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5. **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.6. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.7. os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante

D4Sign 01a1794d-3d7b-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DECLARAÇÕES

8.10. O interessado deverá apresentar a declaração unificada constante do Anexo II, que abrange:

8.10.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.10.2. a não incidência nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente da Câmara ou com agente público que atue na contratação ou na fiscalização;

8.10.3. o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores);

8.10.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.10.5. o pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação e das condições locais de execução;

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ac9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

8.10.6. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. (ANEXO III do presente Termo de Referência).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.13.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.14. **A contratada deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no TR, nos termos do art. 69§1º da Lei 14.133/21. .**

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-6ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.17. **Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **poderá apresentar, alternativamente** a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (do lote vencedor).

DA DISPENSA DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.18. A documentação de Qualificação Econômico-Financeira e de Qualificação Técnica, conforme previsão do art. 70 da Lei 14.133/2021, ficam totalmente dispensadas no caso de:

8.18.1. Contratações para entrega imediata;

8.18.2. Contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, limite de R$ 16.373,01, devido ao Decreto Federal nº 12.807/2025 ter estabelecido o valor de R$ 65.492,11 como limite de dispensa;

8.18.3. Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.19. A dispensa justifica-se pelo baixo risco da contratação: o objeto consiste em bens comuns, sem obrigações futuras relevantes além da garantia legal, e o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo, de modo que eventual inexecução não gera prejuízo financeiro à Administração. A exigência da documentação completa, nesse contexto, seria desproporcional ao valor e ao risco envolvidos e restringiria a participação de fornecedores, em especial microempresas e empresas locais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter público/aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentando os seguintes valores unitários e totais estimados:

- (i) Título de cidadão guapimiriense confeccionado em placa em aço inox nas medidas 20cm x 15cm, moldura em alumínio escovado nas medidas 26cm x 21 cm, estojo na cor azul marinho nas dimensões 31cm x 26cm, sistema de impressão em corrosão — **R$ 19.720,00**;
- (ii) Medalha do mérito municipal Dedo de Deus confeccionada em metal latão dourado na espessura 03 mm com dimensão de 06 cm de diâmetro, contendo texto

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

em relevo e brasão do município em suas cores originais, com fita em gorgurão verde/amarelo, medindo 3,5 cm de largura por 90 cm de comprimento. Acompanha placa em aço inox, nas medidas 14cm x 14cm, com sistema de impressão em corrosão, personalizada, contendo texto em preto e brasão e bandeira do Município em suas cores originais, acondicionada em estojo de veludine na cor azul marinho, medindo 25,5cm x 18cm x 3cm, sendo a parte interna móvel, medindo 24cm x 16cm — **R$ 870,75** (oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

9.2 Valor total MÉDIO da contratação: R$ 20.590,75 (vinte mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guapimirim para o exercício de 2026, conforme a declaração de disponibilidade orçamentária de fls. 56, na seguinte dotação:

10.1.1. Reduzido da Dotação: 17
10.1.2. Orgão:01
10.1.3. Unidade orçamentária: 02
10.1.4. Sub Unidade: 00
10.1.5. Natureza da Despesa: 33.90.30.00
10.1.6. Função:04
10.1.7. Subfunção: 122
10.1.8. Programa: 0002
10.1.9. Projeto/Atividade: 2.021

Guapimirim, 26 de Outubro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação indicada na DFD em fl. 07:

Débora Costa Navarro Fernandes
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

D4Sign 01a1794d-3d78-7735-8ec9-543b1cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

A Câmara Municipal de Guapimirim – Processo Administrativo nº XXX/2026 – Dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Razão social: _____
CNPJ: _____ Endereço:
_____
_____
Telefone/e-mail: _____ Representante legal:
_____ CPF:_____

Dados bancários: banco _____ agência _____ conta _____

Item(ns) para o(s) qual(is) apresenta proposta: ( ) Item 01 ( ) Item 02

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Título de Cidadão Guapimiriense, conforme especificação do Termo de Referência	Unidade	40		
02	Medalha do Mérito Municipal Dedo de Deus, conforme especificação do Termo de Referência	Unidade	02		
				Valor global da proposta: R$ _____ (por extenso: _____)	

Declaro que o preço proposto inclui todos os custos necessários ao fornecimento do objeto (materiais, insumos, arte, gravação, personalização, estojos, embalagens, frete, encargos, tributos e demais despesas) e que a proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

D4Sign 01a1794d-3d7b-7715-8ec9-543b1cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA DO FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Processo Administrativo nº 283/2026 da Câmara Municipal de Guapimirim, que:

a) inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer ocorrência superveniente;

b) não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que não possui, em seu quadro societário ou de dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Guapimirim ou de agente público que atue na contratação ou na fiscalização, nem mantém com eles vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) tem pleno conhecimento e aceita as condições da contratação, não podendo alegar seu desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas;

f) ( ) enquadra-se como microempresa / empresa de pequeno porte / microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nas vedações do seu art. 3º, § 4º. ( ) não se enquadra.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10§ 2º, Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa_____
inscrita no CNPJ nº_____, sediada no (a)
_____
_____
_____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____
___ , portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____
e do CPF n.º_____, firmado abaixo, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº _____/2026 da Câmara Municipal de Guapimirim.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal

D4Sign 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10§ 2º, Brasil

D4Sign by ZUCCHETTI

23 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de October de 2026, 14:44:30

ntp.br

TR Final agora vai pdf
Código do documento 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04

Assinaturas

Dèbora Costa Navarro Fernandes
deboracostanavarro@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

26 Oct 2026, 14:41:20
Documento 01a1794d-3d78-7733-8ec9-543b3cdf0d04 **criado** por DÈBORA COSTA NAVARRO FERNANDES (01a155e4-8afc-7818-ba74-3c04a2891611). Email:deboracostanavarro@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-10-26T14:41:20-03:00

26 Oct 2026, 14:43:03
Assinaturas **iniciadas** por DÈBORA COSTA NAVARRO FERNANDES (01a155e4-8afc-7818-ba74-3c04a2891611). Email: deboracostanavarro@gmail.com. - DATE_ATOM: 2026-10-26T14:43:03-03:00

26 Oct 2026, 14:43:43
DÈBORA COSTA NAVARRO FERNANDES **Assinou** (01a155e4-8afc-7818-ba74-3c04a2891611) - Email: deboracostanavarro@gmail.com - IP: 177.131.169.247 (177-131-169-247.static.sumicity.net.br porta: 54944) - Documento de identificação informado: 088.591.577-14 - DATE_ATOM: 2026-10-26T14:43:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4290b1ea494ac15c0a8f8707b16cf9d1a71a601415b27027590611230781925
(SHA512):659d05ec90b1a28d167bb8c5c31d5b47988170ded5676754Seecd7ce02f203dc147c38d9c8b5897ab306b9659e34d46876cb288a4acf76f3a1c724957c71a245

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

1674 GUAPIMIRIM 1990

2026 BOLETIM INFORMATIVO

OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

MARLON PEREIRA DA ROCHA:12559328720

Assinado de forma digital por MARLON PEREIRA DA ROCHA:12559328720
Dados: 2026.10.26 17:33:12 -03'00'